



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, públicas ou privadas, interessadas na concessão de empréstimos e financiamentos pessoais, na modalidade CONSIGNADO, aos servidores ativos da Câmara de Vereadores de Osório - RS, sem quaisquer ônus ou encargos para a Credenciante.
- 1.2. Os objetos desta contratação é caracterizado como serviços e fornecimentos contínuos e os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato, decorrentes da necessidade permanente e prolongada da Contratante (Art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021), **não sendo exclusivo para interessados enquadrados como MEI/ME/EPP, diante da possibilidade prevista no Art. 49, III, da Lei 123/2006.**
- 1.3. Maiores informações constarão na Minuta do Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade da contratação visa atender as necessidades dos servidores, pois tiveram a disposição dos serviços interrompidos, após ofício enviado pela antiga prestadora do serviço que detinha o seu monopólio.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução mais vantajosa encontrada por este órgão foi atribuída no ETP, em que foi concluído pela forma de credenciamento de potenciais prestadores do serviço, sem adoção de critérios de classificação entre os credenciados, deixando a escolha da empresa credenciada ser diretamente pelo servidor (Art. 79, II, da Lei 14.133/2021).
- 3.2. Os serviços não possuem validade pré-definida, estando apenas vinculadas a relação de prazo, ao momento da formalização do Termo de Credenciamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os serviços ofertados deveram respeitar as normais ambientais vigentes, da qual terá a Credenciada a obrigação de mitigar os impactos ambientais negativos associados ao serviço.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do serviço a ser contratado, diante da suas peculiaridades.

Garantia da contratação

- 4.3. Não será exigida garantia da contratação dos serviços.

Vistoria

- 4.4. Não se aplica ao caso em tela.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Informações relevantes para o dimensionamento da proposta)

- 5.1. Os serviços serão contratados conforme demanda dos serviços, os quais deverão estar disponíveis no próximo dia útil das publicações legais com a assinatura da Minuta do Termo de Credenciamento, com base no Art. 94, II, da Lei 14.133/2021;
- 5.2. O fiscal ou gestor dessa contratação poderá solicitar, a qualquer tempo da vigência do contrato, a reparação dos serviços ofertados para atender os requisitos exigidos neste Termo de Referência, no Chamamento Público ou na Minuta do Contrato, sem qualquer exigência de custos adicionais a Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

- 6.2. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Não haverá execução de nota de empenho ou emissão de ordem de compra, considerando se tratar de um serviço sem custos à Contratante.
- 6.5. Fica designada como fiscais e gestor do Contrato os mencionados na Portaria nº. 31/2025.
- 6.6. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.9. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar eventuais pendências.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

7.1. Não haverá.

8. FORMA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:

8.1 O credenciamento será realizado com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, poderão se credenciar todas as instituições que atenderem aos requisitos de habilitação previstos no Chamamento Público e neste Termo de Referência, não havendo classificação, pontuação ou ordem de preferência entre os credenciados. A escolha da instituição financeira será realizada diretamente pelo servidor interessado, conforme sua conveniência e interesse.

8.2 As instituições credenciadas atuarão em igualdade de condições entre si, não havendo qualquer tipo de favorecimento por parte da Administração.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Para fins de habilitação, a inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

9.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4. Cópia do RG e CPF dos sócios, diretores ou representantes da instituição;

10.5. Procuração, quando for o caso, com poderes para representar a instituição.

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos em Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

11.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, expedida pelo órgão competente;

11.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, expedida pelo órgão competente;

11.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/90, artigo 27, alínea "a" - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade

11.7. Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Foro do foro de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data da abertura do Chamamento Público.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central ou comprovação da sua dispensa.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

14.1. Não haverá necessidade de fixação pelo fato de não haver custos envolvidos pela Contratante.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não haverá necessidade de fixação pelo fato de não haver custos envolvidos pela Contratante.

16. FORMA DE CREDENCIAMENTO

16.1. A forma constará minuciosamente detalhada no Edital de Chamamento Público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Osório, 13 de abril de 2026.

Gustavo Laindorf Frozza
Agente Administrativo
Matrícula n°. 25.099

